



1 **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS - RJ. ATA**
2 **DA 209ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
3 **DE DUQUE DE CAXIAS – RJ.** Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil
4 e vinte, às catorze horas, por meio de videoconferência, ocorreu a ducentésima nona
5 Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Duque de Caxias - RJ, estando
6 a Professora CLAUDIA DE ARAÚJO VIANA na Presidência e secretariada por mim,
7 JOSÉLIA MUZI NARCISO, para tratar da seguinte ordem do dia: **I. Palavra da**
8 **Presidente.** **II. Aprovação da Ata:** Reunião Ordinária nº 208ª. **III. Expediente do**
9 **Ministério Público: Ofício PJTC EDUC nº 303/2020:** Informa a sentença prolatada na
10 Ação Civil Pública nº 0013712-43.2010.8.19.0021 e solicita que, no prazo de 30 (trinta)
11 dias, seja realizada diligência no CIEP Municipalizado Neuza Goulart Brizola, a fim de
12 verificar o cumprimento dos comandos judiciais. **2. Ofício CME/DC nº 94/2020:** Informa
13 que o pedido para diligência contida no ofício supracitado será cumprido tão logo cessem
14 as medidas de isolamento social e os riscos gerados pelo novo Coronavírus (Covid-19). **IV.**
15 **Portarias / Secretaria Municipal de Educação:** **1. Nº 67/GS de 31/10/2020:** Prorroga a
16 suspensão das aulas presenciais em todas as Unidades da Rede Municipal de Ensino e
17 Instituições Privadas que atendem Educação Infantil até 13/11/2020. **2. Nº 74/GS de**
18 **14/11/2020:** Prorroga a suspensão das aulas presenciais em todas as Unidades da Rede
19 Municipal de Ensino e Instituições Privadas que atendem Educação Infantil até
20 30/11/2020. **V. Solicitação de Esclarecimento:** Conselheira Izabel Cristina – Portaria
21 SME nº 64/2020. **VI. Proposta realizada pelo Conselheiro Sidney Campos:** **1.** Constar
22 em todas as votações, os respectivos votos, especificando nominalmente os conselheiros
23 que votaram e em quais propostas. **2.** Regimento Interno do CME: Art. 38. **VII.**
24 **Solicitação de Interrupção do Atendimento à Educação Infantil:** **1. Processo nº**
25 **010/001633/2020:** Colégio São Francisco informa a interrupção do atendimento a
26 Educação Infantil (Pré- escola) a partir do dia 31/12/2020. **VIII. Ofícios Expedidos /**
27 **Recebidos:** **1. Ofício CME/DC nº 95/2020:** Encaminha ao Gabinete da Secretária com
28 cópia a Subsecretaria Pedagógica com a solicitação para que seja apresentado na próxima
29 Sessão Plenária Ordinária deste colegiado, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2020,
30 um diagnóstico das atividades remotas e/ou impressas realizadas pela Rede Municipal de
31 Ensino durante o período da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). **1.2. Ofício SSP**
32 **nº 014/2020:** Em resposta ao Ofício CME/DC nº 95/2020 informa sobre o diagnóstico das
33 atividades remotas e/ou impressas realizadas pela Rede Municipal de Ensino durante o
34 período da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). **2. Denúncia Recebida (Processo**
35 **Nº 003/002197/2020):** Relata que a instituição Educandário Pequenas Estrelas, situada na
36 Rua Delfos, nº 88, Chácara Rio-Petrópolis, Duque de Caxias - RJ estaria funcionando com
37 atendimento presencial, desrespeitando as normativas vigentes. **2.1. Ofício CME/DC nº**
38 **97/2020:** Encaminha à Coordenadoria de Inspeção Escolar denúncia referente à Instituição
39 Educandário Pequenas Estrelas, localizada na Rua Delfos nº 88, Bairro Chácara Rio-
40 Petrópolis, Duque de Caxias, para adoção das medidas cabíveis. **2.2. Ofício nº 005/20-**
41 **DAISE/SME:** Em resposta ao Ofício CME/DC nº 97/2020, encaminha o termo de
42 acompanhamento referente à denúncia sobre o funcionamento irregular da instituição
43 Educandário Pequenas Estrelas, localizada na Rua Delfos nº 88, Bairro Chácara Rio-
44 Petrópolis, Duque de Caxias. **2.3. Processo Nº 010/001634/2020:** Requerimento de
45 autorização de funcionamento para Educação Infantil nas modalidades Creche, na faixa
46 etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses e Pré-Escola, na faixa etária de
47 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses. **3. Ofício CME/DC nº 98/2020:**
48 Informa ao FME que os dados solicitados no Ofício FME nº 15/2020 serão encaminhados
49 após apresentação ao CME. Participaram da Plenária os seguintes conselheiros:
50 **ALCINÉIA MARIA ELIAS DE OLIVEIRA, DENISE CARVALHO DE JESUS**



51 MASSAD, GISELLE IRENE TEIXEIRA DO NASCIMENTO, IZABEL CRISTINA
52 GOMES DA COSTA PAOLINO, MARIA ANGÉLICA SOARES SILVA,
53 MARIANGELA ALMEIDA DE FARIA, MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DOS
54 SANTOS, MARIVALDO MARQUES SOARES, OSWALDO DA SILVA FILHO,
55 ROBSON RODRIGUES DE CARVALHO, SIDNEY CAMPOS NEVES, SOLANGE
56 RODRIGUES NORONHA DE SOUZA E O ASSESSOR TÉCNICO, CLAYTON
57 MORGADO SENTO SÉ. I. **Palavra da Presidente.** A presidente do CME, Professora
58 Cláudia de Araújo Viana, cumprimentou a todos e procedeu a abertura dos trabalhos do dia.
59 **II. Aprovação da Ata:** Reunião Ordinária nº 208: O Conselheiro Sidney Campos solicitou
60 que fosse inserido na linha 288 da Ata, o nome da Instituição que foi visitada por ele e pelo
61 Conselheiro Marivaldo, denominada Formiguinha Feliz. A Secretária Executiva informou
62 que incluirá o nome da Instituição e reenviará a Ata aos Conselheiros. **A Ata nº 208 da**
63 **reunião Plenária foi aprovada.** **III. Expediente do Ministério Público: Ofício PJTC**
64 **EDUC nº303/2020:** Informa a sentença prolatada na Ação Civil Pública nº 0013712-
65 43.2010.8.19.0021 e solicita que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja realizada diligência no
66 CIEP Municipalizado Neuza Goulart Brizola, a fim de verificar o cumprimento dos
67 comandos judiciais. **2. Ofício CME/DC nº94/2020:** Informa que o pedido para diligência
68 contida no ofício supracitado será cumprido tão logo cessem as medidas de isolamento
69 social e os riscos gerados pelo novo Coronavírus (Covid-19). A Secretaria Executiva
70 apresentou a resposta encaminhada ao Ministério Público de acordo com deliberação
71 realizada pelo colegiado. **IV. Portarias / Secretaria Municipal de Educação: 1. Nº 67/GS**
72 **de 31/10/2020:** Prorroga a suspensão das aulas presenciais em todas as Unidades da Rede
73 Municipal de Ensino e Instituições Privadas que atendem Educação Infantil até 13/11/2020.
74 **2. Nº 74/GS de 14/11/2020:** Prorroga a suspensão das aulas presenciais em todas as
75 Unidades da Rede Municipal de Ensino e Instituições Privadas que atendem Educação
76 Infantil até 30/11/2020. A Secretária Executiva informou que enviou para o e-mail dos
77 conselheiros os Decretos Municipais e as Portarias supracitadas. **Solicitação de**
78 **Esclarecimento:** Conselheira Izabel Cristina – Portaria SME nº 64/2020. A Secretária
79 Executiva, Josélia Muzi esclareceu que a solicitação da Conselheira Izabel foi pautada na
80 última Plenária, mas não foi possível o debate em virtude do tempo e houve consenso da
81 temática retornar à pauta. Foi apresentado o pedido de esclarecimento: “Diante da data do
82 CME, dia 27, pergunto aqui aos conselheiros governamentais sobre a Portaria nº 64, que
83 acabei de receber. Esse documento está valendo? Foi publicado? Se foi publicado, como,
84 se o CME sequer se posicionou sobre as questões contidas nele? Como conselheira
85 realmente solicito um esclarecimento, pois tivemos problemas sérios de método no início
86 dessa pandemia com um documento da SME que circulou na rede antes de qualquer
87 aprovação deste Conselho. Lendo a portaria “Oficial”. Fiquei estarecida com o prazo dado
88 aos estudantes, a todos os estudantes da rede, de conclusão das atividades do período da
89 pandemia até dezembro de 2020? Se não existe Portaria publicada, aprovaremos de forma
90 retroativa mais uma vez o conjunto de atividades? Por favor, solicito esclarecimento”. A
91 Presidente do Conselho, Professora Cláudia Viana esclareceu que a Secretaria Municipal
92 de Educação é a responsável pela gestão do alinhamento de todas as políticas e ações que
93 priorizam o Sistema Municipal de Ensino, assim como a melhoria da aprendizagem.
94 Destacou que esta Secretaria, ao longo dos quatro anos desta gestão, esteve à frente das
95 Instituições de Ensino realizando todo o tipo de acompanhamento e mais ainda durante
96 este ano, em virtude da pandemia, que colocou a todos em situação inédita de difícil
97 compreensão, e ainda assim, foi priorizada a gestão democrática. Confirmou a emissão da
98 Portaria e ratificou a competência da SME para tal ação. Acrescentou que a Gestão da
99 SME é participativa com todas as Unidades Escolares e em se tratando estritamente do
100 pedagógico das Unidades Escolares foi organizado este acompanhamento diário por meio



101 de todas as equipes que compõem a Secretaria Municipal de Educação. Esclareceu que a
102 Portaria emitida tem cunho pedagógico, de organização de ações que possibilitem a
103 conclusão do planejamento elaborado, desde o advento da pandemia. É uma ação legítima
104 da SME, o acompanhamento e a deliberação de ações dentro da gestão. A Conselheira
105 Izabel ressaltou que o debate sobre a Portaria nº 64/2020, é mais um dos que foram
106 pontuados no colegiado desde o início da pandemia. Afirmou que há visões distintas sobre
107 o papel do CME em Caxias e destacou que assim como está ocorrendo em outras redes
108 municipais, mesmo que não haja acordo com as propostas que estes conselhos venham
109 aprovando, mas o papel que os Conselhos Municipais de Educação têm e devem cumprir
110 durante a pandemia é o de normatização das atividades remotas, da reorganização do
111 calendário escolar, do pedagógico e das principais linhas que dizem respeito ao momento
112 vivido. Citou que em sua concepção, também corroborada pela instituição a qual
113 representa, o CME vem se eximindo desta tarefa, chamando muito a atenção uma das
114 votações de adesão à Deliberação do CEE, sem maiores debates, assim como ocorreu com
115 a Portaria nº 64. Este é um debate que cabe ao CME e às instituições envolvidas com a
116 educação e a seu ver não é uma decisão que cabe somente a SME, portanto o que está
117 registrado na Portaria nº 64 está inserida em uma discussão maior, e este foi o
118 questionamento, e não sobre o caráter do trabalho. O questionamento está relacionado à
119 concepção que vem guiando a SME e por consequência, a representação governamental.
120 Destacou que as ações não estão de acordo com a gestão democrática, vide que durante
121 todo o período da pandemia a SME não normalizou as audiências, as negociações e as
122 discussões com a entidade sindical que representa os profissionais de educação, uma
123 entidade profissional e sindical que pelo seu perfil não discute somente questões funcionais
124 e salariais, mas que discute sobretudo a educação, a qualidade da educação e os aspectos
125 pedagógicos da Rede Municipal, como sempre caracterizou o SEPE e a relação com
126 antigas gestões da SME. Concluiu que a Portaria a surpreendeu mais uma vez pelo
127 caminho que foi escolhido por esta gestão. A Conselheira Izabel Cristina realizou um apelo
128 para que as audiências, o diálogo e as negociações entre o SEPE e SME sejam
129 restabelecidos oficialmente, alegando que não pode ocorrer um diálogo somente a partir do
130 CME. O Conselheiro Sidney Campos ressaltou serem pertinentes às colocações da
131 Conselheira Izabel, no sentido de que o CME, em sua opinião, não estaria exercendo o seu
132 papel de controle social do Sistema de Ensino e que no mínimo precisam ser dados os
133 desdobramentos conforme às solicitações da Conselheira Izabel. A presidente do CME,
134 Professora Cláudia Viana afirmou que as acusações feitas pelos conselheiros Sidney
135 Campos e Izabel Cristina são sérias e muito graves; que a SME lida com cento e setenta e
136 oito escolas municipais, mantendo um diálogo constante com os professores e gestores, e o
137 CME (principalmente os conselheiros governamentais) estão sendo acusados de
138 negligenciar a gestão democrática. Solicitou que fosse explicado em que momento isso
139 ocorreu, porque essa não é a gestão da Secretaria Municipal de Educação. Destacou que a
140 gestão da SME é participativa e democrática, desde a escuta dos que estão na ponta nas
141 Unidades Escolares, que vivem a prática em sua essência até o debate para se chegar a uma
142 decisão, com abertura para que todos possam se colocar. Destacou o número expressivo de
143 participação chegando a um total de mais de 90%. Concluiu que a fala pronunciada pelos
144 Conselheiros Sidney Campos e Izabel não expressa a verdade, o que pode ser comprovado
145 através dos números apresentados nos levantamentos. Afirmou que os conselheiros não
146 estão aqui somente para responder as instituições as quais representam. O papel do
147 conselheiro é muito superior, estão aqui para responder a municipalidade, portanto está
148 ocorrendo divergência de entendimento e de falas, o que precisa ser apurado. A
149 Conselheira Solange Noronha corroborou a fala da Professora Cláudia e ressaltou que a
150 presente gestão representada pelos membros governamentais apresentou um desempenho



151 expressivo no quesito da gestão democrática no que tange a Meta 19 do Plano Nacional de
152 Educação. Pontuou que no primeiro ano de gestão foi sancionada a Lei nº 2864/17, da
153 Gestão Democrática e prosseguindo com um trabalho sério houve fortalecimento dos
154 Conselhos Escolares, foram criados os grêmios estudantis e estabelecido um diálogo com
155 todas as Unidades Escolares, a Proposta Pedagógica que foi apresentada a Comunidade
156 Escolar da Rede Municipal de Ensino teve uma adesão expressiva acima de 90%. Citou
157 que a presidente do CACS FUNDEB é uma representante legítima porque é mãe de aluno
158 e também aluna da Rede Municipal. Então realmente é de se estranhar a acusação de que a
159 presente gestão não prima pelos processos democráticos, quando justamente é ao contrário.
160 O Conselheiro Sidney Campos frisou que não trata-se de uma avaliação da SME e sim do
161 papel do Conselho, que é normatizador, o que não está acontecendo. A Conselheira
162 Solange Noronha realizou os seguintes questionamentos: 1. Por que não está acontecendo?
163 2. O Conselho não tem trabalhado a contento, segundo a avaliação do Conselheiro? O
164 Conselheiro Sidney questionou em que momento o Conselho deu anuência às questões
165 tratadas na Portaria nº 64? Onde está o papel de normatização do conselho? A Conselheira
166 Solange Noronha esclareceu que emissão de portaria é uma prerrogativa da Secretaria
167 Municipal de Educação e não do CME. A Conselheira Giselle ressaltou que o Conselho
168 Municipal de Educação deliberou na ocasião em que fez adesão à Deliberação do CEE. A
169 Conselheira Denise Massad solicitou esclarecimentos à Conselheira Izabel acerca do
170 comportamento dos Conselheiros Governamentais levantado por ela. A Conselheira Izabel
171 esclareceu que o debate realizado no Conselho é político, e não é possível que em cada
172 debate político haja avaliações sobre o trabalho pessoal. A discussão não é sobre a
173 capacidade e a quantidade de trabalho realizado pelas professoras que estão em funções de
174 governo em Duque de Caxias e que representam este mesmo governo no CME, mas existe
175 uma avaliação política distinta do papel deste conselho, que se reflete mensalmente com a
176 perda das propostas apresentadas e a abstenção em cumprir o papel de normatização, de
177 amplamente organizar todo o debate e o que for necessário no que diz respeito às
178 deliberações, no que se refere à reorganização do Calendário Escolar, do período letivo e
179 no que diz respeito à Rede em tempo de pandemia. A Conselheira Izabel considera que o
180 CME vem se abstendo de realizar um amplo debate com a sociedade civil e as
181 representações que vem votando conjuntamente contra a convocação para este debate. Não
182 está questionando os aspectos pessoais e de trabalho desta Secretaria, mas considera a
183 postura da SME e do CME um equívoco e um desrespeito à gestão democrática e espera
184 que a Secretaria convoque o SEPE para uma audiência. A Conselheira Denise Massad
185 destacou que o posicionamento da Conselheira não pode sobrepor às deliberações coletivas
186 e que os conselheiros fazem parte de um colegiado e se em algum momento há
187 discordância do posicionamento político, é somente discordância. Concluiu que os
188 conselheiros precisam agir tendo com base o princípio do respeito, de opinião e de posição
189 política. Acrescentou que em relação aos debates, teve a oportunidade de participar de
190 vários encontros promovidos pela Secretaria com os especialistas da Rede e com os
191 Diretores, e caso haja algum segmento que não seja ouvido, este segmento precisa de uma
192 auto avaliação. A Conselheira Denise ressaltou a importância de parar de generalizar
193 algumas situações, principalmente a postura dos conselheiros, entende que não é nada
194 pessoal, mas a partir do momento em que se escuta esse tipo de fala, remete a um
195 comportamento pessoal e aqui são representações que formam um colegiado. A
196 Conselheira Maria da Glória pontuou que o Conselho não é um órgão de acompanhamento
197 e sim de proposição. Solicitou a observância da lei e procedeu a leitura do **Artigo**
198 **primeiro do Regimento Interno do CME**: "... É um órgão responsável pelas atribuições
199 do Sistema Municipal de Ensino em matéria consultiva, fiscalizadora, deliberativa,
200 normativa, de acompanhamento e assessoramento, tendo suas competências e atribuições



201 definidas na Lei e neste Regimento Interno. **Parágrafo primeiro:** “As atribuições
202 normativas e deliberativas são de natureza supletiva às leis e normas federais e às
203 delegadas pelo CEE.” A Conselheira Maria da Glória citou que a emissão de Portarias
204 também é atribuição do CME. Afirmou que só basta seguir o Regimento e se ater ao seu
205 cumprimento, assim como ao cumprimento da lei. O Conselheiro Robson afirmou que
206 muito o incomoda as discussões retornarem a assuntos já debatidos pelo colegiado em
207 Plenárias anteriores. Ressaltou que o conselho desempenhou o seu papel de normatizador
208 quando definiu por aderir à Deliberação do CEE e houve o entendimento de que a
209 Deliberação Estadual atendia o colegiado naquele momento. Outro ponto citado pelo
210 conselheiro referiu-se ao conflito entre SME e Sindicato que vem ocorrendo nas Plenárias
211 do CME e acrescentou que estes debates precisam acontecer em outras instâncias e não no
212 Conselho, que não é o local adequado. Solicitou que os conselheiros avaliassem as
213 posturas, porque as discussões que ocorreram hoje não estão em consonância ao papel de
214 conselheiro. **VI. Proposta realizada pelo Conselheiro Sidney Campos:** 1. Constar em
215 todas as votações, os respectivos votos, especificando nominalmente os conselheiros que
216 votaram e em quais propostas. 2. Regimento Interno do CME: Art. 38. A Secretária
217 Executiva esclareceu que a solicitação do Conselheiro Sidney estava pautada na última
218 Plenária, mas não foi abordada, devido ao horário previsto para o término da reunião,
219 retornando então à pauta. Esclareceu que enviou aos conselheiros juntamente com a pauta,
220 o Regimento Interno do CME, com a solicitação de análise do **Artigo 38**, o qual cita “A
221 votação pode ser nominal ou secreta. **Parágrafo primeiro:** A votação nominal será feita
222 pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não,
223 conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição; **Parágrafo segundo:** É assegurado
224 ao conselheiro o direito de registro de manifestação individual, através de declaração de
225 voto ou de voto em separado, registrados na Ata da sessão, salvo no caso de votação
226 secreta; **Parágrafo terceiro:** Na hipótese de votação secreta a manifestação individual só
227 poderá ocorrer depois de vencida à votação da matéria, cabendo redigir o voto vencido. A
228 Secretária Executiva esclareceu que no Regimento Interno cita registro quando este vier
229 acompanhado de uma declaração de voto. A Conselheira Solange Noronha pontuou a
230 importância de o CME seguir o que determina o Regimento Interno, visto que ele é o
231 documento norteador. A Conselheira Giselle solicitou o seguinte esclarecimento ao
232 Conselheiro Sidney Campos: Qual o objetivo da proposição apresentada, uma vez que não
233 há previsão no Regimento Interno? O Conselheiro Sidney Campos esclareceu que a sua
234 solicitação do registro do voto ocorrer de forma nominal é em virtude de que cada
235 conselheiro representa uma instituição e não fica claro quais conselheiros aprovaram ou
236 não as proposições votadas. Acrescentou que da maneira como o registro tem sido
237 realizado sugere que há um entendimento de que a proposta foi aprovada por todos os
238 conselheiros e a instituição a qual representa tem o questionado sobre as aprovações, o que
239 acaba sendo constrangedor, por isso defende que o registro do voto na Ata seja realizado
240 de forma nominal, consoante ao entendimento legal do Regimento Interno do CME. A
241 Conselheira Giselle explicou que o Regimento não cita o registro nominal de cada voto e
242 sim a chamada nominal para votação e o registro individual com declaração de voto para
243 quem assim o fizer. Destacou que o entendimento do conselheiro Sidney Campos está
244 equivocado, pois o Regimento é claro. A conselheira Denise ressaltou que a instituição a
245 qual representa não faz a exigência pontuada pelo conselheiro, portanto sugere que o CME
246 siga o Regimento Interno do Conselho, o qual cita o registro da declaração de voto.
247 Ressaltou aos conselheiros que precisam dar conta de seus votos as suas instituições que
248 declarem o seu voto, não há impasse ou problema, pois assim haverá o registro. A
249 Conselheira Solange Noronha destacou que o Regimento Interno é muito claro,
250 obviamente o direito individual de cada conselheiro não poderá se sobrepor ao direito dos



251 demais conselheiros e para isso existe o Regimento Interno. A Conselheira Alcinéia
252 corroborou a fala da Conselheira Solange Noronha e esclareceu que o Regimento Interno
253 do CME não obriga a nomeação dos conselheiros que emitiram votos favoráveis ou
254 contrários e acrescentou que sendo a votação aberta, o conselheiro poderá declarar o seu
255 voto para que fique o registro. A Conselheira Izabel Cristina expressou sua posição,
256 primeiro afirmando que os conselheiros não são conselheiros de uma instituição e sim, do
257 Conselho Municipal de Educação, então a instituição a qual representa não está interessada
258 em saber apenas em que o seu representante está votando, mas a sociedade civil, e o CME
259 responde a sociedade civil de Duque de Caxias, está interessada em saber como o conjunto
260 de conselheiros está se posicionando, o que não está relacionado a uma demanda específica
261 de um conselheiro ou de uma instituição, mas da necessidade de que os posicionamentos
262 dos conselheiros sejam claros, públicos e transparentes. A Conselheira Izabel considerou
263 procedente a proposição do Conselheiro Sidney, ou seja, de que os votos sejam nominais e
264 públicos e que constem em Ata desta forma. Afirmou que é uma prestação de contas de
265 todos os conselheiros para a sociedade de Duque de Caxias. A Conselheira Denise pontuou
266 que cada conselheiro do CME representa uma instituição formando um colegiado e quando
267 há necessidade de decidir alguma questão através da votação, o que for decidido pela
268 maioria, torna-se uma decisão do colegiado. Destacou que o Regimento Interno prevê a
269 possibilidade de realização de uma votação secreta, então não há sentido de alguém de fora
270 ter conhecimento da posição individual de cada conselheiro, sendo esta muito pequena em
271 relação à decisão do colegiado. A Secretária Executiva esclareceu que é assegurado ao
272 Conselheiro o direito do registro de manifestação individual, através da declaração devoto,
273 consoante ao Regimento Interno, então o conselheiro que desejar o registro nominal de seu
274 voto, o faça com a declaração de voto. O Conselheiro Sidney Campos solicitou que
275 seguisse o Regimento Interno. **VII. Solicitação de Interrupção do Atendimento à**
276 **Educação Infantil: 1. Processo nº 010/001633/2020:** Colégio São Francisco informa a
277 interrupção do atendimento a Educação Infantil (Pré- escola) a partir do dia 31/12/2020. A
278 Secretaria Executiva apresentou para ciência dos conselheiros, a solicitação do
279 Representante Legal do Colégio São Francisco de interrupção das atividades na Pré-Escola
280 contida no processo citado. Enfatizou que será apenas uma interrupção e a qualquer tempo
281 poderá retornar com a oferta de Pré-Escola. **VIII. Ofícios Expedidos / Recebidos: 1.**
282 **Ofício CME/DC nº 95/2020:** Encaminha ao Gabinete da Secretária e a Subsecretaria
283 Pedagógica a solicitação para que seja apresentado na próxima Sessão Plenária Ordinária
284 deste colegiado, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2020, um diagnóstico das
285 atividades remotas e/ou impressas realizadas pela Rede Municipal de Ensino durante o
286 período da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). **1.2. Ofício SSP nº 014/2020:** Em
287 resposta ao Ofício CME/DC nº 95/2020 informa sobre o diagnóstico das atividades
288 remotas e/ou impressas realizadas pela Rede Municipal de Ensino durante o período da
289 pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). A Secretária Executiva apresentou o ofício
290 expedido com a solicitação do colegiado e a resposta dada através do Ofício nº
291 014/2020/SSP/ SME: “Em atendimento ao Ofício nº 95/2020 – CME/DC, sirvo-me do
292 presente para apresentar um diagnóstico das ações pedagógicas implementadas por esta
293 Secretaria Municipal de Educação durante o período de pandemia do novo Coronavírus
294 (Covid-19). Com a suspensão das atividades escolares, em decorrência das medidas de
295 enfrentamento do covid-19, esta Secretaria de Educação encaminhou às Unidades
296 Escolares, em abril deste ano, através do Ofício Circular nº 003/2020/SSP/SME, seguido
297 da Deliberação CME/DC nº 22/2020, diretrizes para construção de uma Proposta
298 Pedagógica que buscasse garantir a continuidade dos estudos, manter o vínculo afetivo e
299 evitar a evasão. O modelo pedagógico implementado foi elaborado pelos professores da
300 rede a partir da realidade de seus estudantes, levando em conta suas especificidades e o



301 Projeto Político Pedagógico das escolas. Apesar de a Proposta supracitada não apresentar
302 no referido documento caráter obrigatório, o levantamento inicial acusou a participação de
303 95% das Unidades Escolares. Posteriormente este número chegou a 97%, devido às novas
304 adesões. A disponibilização do material produzido pelas Unidades de Ensino ocorreu, em
305 sua maioria, através das redes sociais Facebook, Blog e WhatsApp, por serem consideradas
306 mais adequadas para a realidade dos estudantes e estarem previstas no Parecer do Conselho
307 Nacional de Educação (28/04/2020). O material impresso também foi adotado por 88,6%
308 das escolas como estratégia para garantir o acesso às atividades elaboradas, respeitando
309 todas as medidas preventivas ao covid-19 no que diz respeito à distribuição. Com a
310 Deliberação do CME nº23/2020 e a publicação da Portaria nº 64, de 13 de outubro de 2020,
311 novas orientações foram encaminhadas às Unidades de Ensino através do Ofício Circular
312 nº 005/2020/SSP/SME, tornando, de forma excepcional, obrigatória a participação de toda
313 a rede da Proposta Pedagógica em curso, a fim de assegurar o cumprimento do Calendário
314 Escolar 2020 recomendado pelo Ministério da Educação.” A Conselheira Izabel Cristina
315 ressaltou que foi aprovada consensualmente no Conselho Municipal de Educação uma
316 apresentação da SME, um balanço para a partir do mesmo iniciar um debate sobre as
317 atividades realizadas durante o período da pandemia. Destacou que é muito ruim, na
318 penúltima sessão do ano, a SME enviar um ofício com explicações genéricas do trabalho
319 realizado no período de pandemia. Nas sessões anteriores foram apresentadas propostas de
320 convidar o MP, o FME, o SEPE e não houve acordo, porém o entendimento da proposta
321 majoritária era exatamente que em um primeiro momento não deveria realizar o convite,
322 mas em um momento posterior não haveria problemas. A Conselheira Izabel acrescentou
323 que em sua avaliação o CME não está nem no primeiro momento da proposta aprovada,
324 visto que foi apresentado somente um ofício. Solicitou que este ofício fosse divulgado às
325 demais instituições e fez um apelo para que na última sessão de dezembro, a SME
326 realizasse uma apresentação, um diagnóstico, um balanço detalhado sobre todo o trabalho
327 realizado pelas Unidades Escolares que entregaram os seus documentos e seus projetos
328 para o CME e este convidaria o SEPE, o SINPRO, o FME e o Ministério Público. A
329 Conselheira Giselle Irene pontuou não entender o objetivo do debate proposto, uma vez
330 que os dados solicitados foram apresentados. A Conselheira Izabel Cristina esclareceu que
331 solicitou inclusive que os planos entregues pelas Unidades Escolares fossem avaliados por
332 uma Câmara do CME e esperava que na apresentação da SME, os diagnósticos e os planos
333 fossem apresentados. E que inclusive, em vez de um ofício, tivesse uma apresentação
334 realizada por um representante da SME, responsável por este trabalho, oportunizando um
335 debate detalhado sobre os dados. A Conselheira Giselle solicitou que fosse esclarecido o
336 objetivo do debate, uma vez que já houve uma resposta ao CME acerca do questionamento
337 realizado. Explicou que as atividades implementadas nas escolas neste período já estão em
338 processo de finalização e o ofício destaca o percentual de adesão das escolas na Proposta
339 Pedagógica, então não cabe mais retornar a este assunto. A Secretária Executiva, Josélia
340 Muzi solicitou aos conselheiros que não retornassem ao debate propostas já votadas e citou
341 o artigo 36, Parágrafo Único do Regimento Interno: **Posta em votação, a matéria não**
342 **poderá mais ser discutida.** A Conselheira Izabel reiterou sua solicitação de que na
343 próxima Plenária a SME esteja presente para fazer a apresentação dos dados. Considerou
344 importante o Ofício enviado pela Subsecretaria Pedagógica, mas entende que não é
345 suficiente para um debate tão importante. Todos os conselheiros aprovaram o
346 encaminhamento. **2. Denúncia Recebida (Processo Nº 003/002197/2020):** Relata que a
347 Instituição Educandário Pequenas Estrelas, situada na Rua Delfos, nº88, Chácara Rio-
348 Petrópolis, Duque de Caxias - RJ estaria funcionando com atendimento presencial,
349 desrespeitando as normativas vigentes. **2.1. Ofício CME/DC nº 97/2020:** Encaminha à
350 Coordenadoria de Inspeção Escolar denúncia referente à Instituição Educandário Pequenas



351 Estrelas, localizada na Rua Delfos nº88, Bairro Chácara Rio-Petrópolis, Duque de Caxias,
352 para adoção das medidas cabíveis. **2.2. Ofício nº005/2020-DAISE/SME:** Em resposta ao
353 Ofício CME/DC nº 97/2020, encaminha o termo de acompanhamento referente à denúncia
354 sobre o funcionamento irregular da instituição Educandário Pequenas Estrelas, localizada
355 na Rua Delfos nº88, Bairro Chácara Rio-Petrópolis, Duque de Caxias. **2.3. Processo Nº**
356 **010/001634/2020:** Requerimento de autorização de funcionamento para Educação Infantil
357 nas modalidades Creche, na faixa etária de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 (onze)
358 meses e Pré-Escola, na faixa etária de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses.
359 A Secretária Executiva apresentou o histórico do atendimento à denúncia e informou que a
360 Coordenadoria de Inspeção Escolar notificou à Instituição de Ensino pelo atendimento
361 presencial a alunos da Educação Infantil e por funcionar sem autorização de
362 funcionamento. Dentro do prazo estipulado pela Inspeção Escolar, o Representante Legal
363 requereu autorização através do processo supracitado. **3. Ofício CME/DC nº 98/2020:**
364 Informa ao FME que os dados solicitados no Ofício FME nº 15/2020 serão encaminhados
365 após apresentação ao CME. A Secretária Executiva apresentou o ofício encaminhado ao
366 Fórum Municipal de Educação. A Conselheira Alcinéia informou aos Conselheiros que
367 estão abertas as inscrições para o I Encontro Nacional Virtual dos Conselhos Municipais
368 de Educação que ocorrerá de 16 a 18 de dezembro de 2020. A Secretária Executiva
369 destacou que irá socializar as informações relativas ao encontro da UNCME para os
370 conselheiros tomarem ciência. Nada mais tendo a tratar, foi dado como encerrado o
371 trabalho do dia. Eu, JOSÉLIA MUZI NARCISO, lavrei a Ata que será assinada por mim e
372 pelos presentes:

373 Josélia Muzi Narciso _____
374 Cláudia de Araújo Viana _____
375 Alcinéia Maria Elias de Oliveira _____
376 Clayton Morgado Sento Sé _____
377 Denise Carvalho de Jesus Massad _____
378 Giselle Irene Teixeira do Nascimento _____
379 Izabel Cristina Gomes da Costa Paolino _____
380 Mariângela Almeida de Farias _____
381 Maria Angélica Soares Silva _____
382 Maria da Glória Ferreira dos Santos _____
383 Marivaldo Marques Soares _____
384 Oswaldo da Silva Filho _____
385 Robson Rodrigues de Carvalho _____
386 Sidney Campos Neves _____
387 Solange Rodrigues Noronha de Souza _____